



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

[www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

## DELIBERAÇÃO Nº 27, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

*“Dispõe sobre a adoção e implementação de novas medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Poço Fundo em virtude do atual número de casos de COVID-19 em nossa cidade e dá outras providências”.*

**CONSIDERANDO** que ficam mantidas as medidas adotadas pelo Comitê Extraordinário Municipal COVID-19 na Deliberação nº 24;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constantes medidas de emergência em saúde pública, com fins de resguardar os interesses da coletividade, bem como ao disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar ações coordenadas para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), a fim de evitar a propagação da doença no Município de Poço Fundo;

**CONSIDERANDO** que estamos em período letivo, sendo necessário adotar medidas para proteger toda a coletividade, a começar por nossas crianças;

**CONSIDERANDO** que a Santa Casa de Alfenas, referência no tratamento ao COVID-19 para nossa cidade, divulgou neste dia 10 de março que atingiu 100% da ocupação dos leitos de COVID-19 e que o número de casos continua em ascensão em todo o país, sendo extremamente perigoso expor nossas crianças em salas de aula neste momento;

**CONSIDERANDO** que, até a presente data, apenas 4,99% da população acima de 18 anos foi vacinada contra a Covid-19 em nosso município;

**CONSIDERANDO** a postura de Municípios vizinhos e do Governo Estadual sobre a questão;

**CONSIDERANDO** que a educação é direito fundamental e cabe ao Poder Público, em conjunto com toda a sociedade, encontrar formas de proporcionar o seu desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico emitido pela equipe técnica da Vigilância em Saúde de Poço Fundo que segue;

“A Equipe de Vigilância em Saúde, baseando se na Nota Técnica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais sobre o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia do novo Coronavírus e após analisar o Plano de Retorno às Atividades Presenciais e Boas Práticas de Biossegurança no Centro Educacional Cooperar, decidiu que: perante o Cenário Epidemiológico Macro e Micro regional, em que a Santa Casa de Alfenas, referência no tratamento ao COVID-19 para nossa cidade, divulgou neste dia 10 de março que atingiu 100% da ocupação dos leitos de COVID-19; e que vacinamos apenas 4,99% da população acima de 18 anos do município com a primeira dose da vacina contra Covid-19, não incluindo professores e crianças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

[www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) / Tel. (35) 3283-1234  
**Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

nestes, conforme protocolo; o aumento substancial do número de casos de Covid-19 em crianças e adolescentes no último mês; não recomenda o retorno presencial das atividades escolares no mês março de 2021.

O Plano apresentado pela instituição, apesar de estar dentro das normas exigidas, carece de algumas complementações quando este modo de ensino for liberado, assim como: Realizar monitoramento da Taxa de Incidência de casos de síndromes gripais em colaboradores e alunos, apresentando relatório quinzenalmente à equipe de saúde; em caso de situações de surtos no ambiente escolar, o protocolo descreve orientações para suspensão temporária das aulas presenciais, e estas serão aplicadas pela Equipe de Saúde do município; os meios de transporte devem seguir todas as normas e manuais, evitando aglomerações; as crianças e profissionais considerados grupos de risco devem ser mantidos em atividades remotas.

Manteremos um diálogo e avaliação contínua do Cenário Epidemiológico e, na última semana do mês de março, discutiremos a possibilidade de retorno presencial no mês de abril, desde que, seguindo todo protocolo apresentado à esta Equipe.”

O Comitê Extraordinário Municipal COVID-19, no uso de suas atribuições legais,

## **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a volta às aulas na forma presencial no Município de Poço Fundo, nas escolas públicas ou privadas, estaduais ou municipais, até o dia 31 de março.

**Parágrafo único – Assim que o cenário estiver favorável para o retorno das aulas presenciais**, este Comitê publicará nova Deliberação tratando sobre a volta às aulas em nosso Município.

**Art. 2º** - Fica determinado a todos os responsáveis pelas escolas públicas ou privadas localizadas no Município de Poço Fundo que empreendam todos os esforços necessários para que possam receber nossos alunos quando as orientações das autoridades em saúde assim o recomendarem, adotando medidas suficientes para garantir a segurança e saúde das crianças.

**Parágrafo único** - Visando atingir ao fim descrito no *caput* deste artigo, fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde que faça todas as orientações necessárias aos responsáveis pelas escolas existentes em nosso Município para que preparem de forma adequada a volta às aulas na forma presencial, ainda que de forma gradual, assim que os números de casos assim o permitirem.

**Art. 3º** – Ficam proibidas as atividades recreativas infantis que gerem aglomerações de pessoas em vias públicas e praças, como: carreatas, brinquedos infláveis, pula-pula e similares, podendo, tanto o proprietário como o locatário, sofrer penalidades caso seja desrespeitada tal determinação”.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Tamiris Ferreira do Prado Dias**  
Secretária Municipal de Saúde

**Rosiel de Lima**  
Prefeito Municipal

**André Costa Dias Júnior**  
Presidente da ACIAPF

**Denise Nogueira Luz Pereira**  
Gerente de Vigilância em Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS**

***www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000***

**Edicelma Gleisiane Ramos  
Coord. de Atenção Básica em Saúde**

**Maria das Graças Pereira  
Presidente da OAB – Poço Fundo**

**Marília Cioffi de Souza  
Secretária de Saúde Adjunta**

**Maria Helena Paiva  
Vereadora**

**Marília Souza de Lima  
Vereadora**

**Ten. Edson da Fonseca  
2º Tenente da Polícia Militar**

**Rafael Werneck  
Investigador da Polícia Civil**

**Fernando Henrique R. A. Magalhães  
E.E. José Bonifácio**

**Tatiane Lourdes de Paiva Oliveira  
Supervisora – E.E. São Marcos**

*\* A presente Deliberação foi aprovada e referendada por todos os membros por meio digital.*